

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

L E I Nº 100

"E... fixa o salario dos diaristas da Prefeitura Municipal de Baixo G Guandú, no corrente exercicio de 1953"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber - que a Camara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandú, autorizado à elevar o salario dos t trabalhadores braçais da Prefeitura Munici pal;
- Art.2º- Fixa em Cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros), a diaria dos trabalhadores da Prefeitura, a partir desta data;
- Art.3º- Abre o crédito especial necessario no corrente exercicio, afim de fazer face ao au-- mento ora concedido;
- Art.4º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 10 de maio de 1953.

Manoel F. Paiva  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 10 maio de 1953

Agil Barão Trindade  
Secretario